



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1603/2024, de 19-11-2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2.024, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01.12.361.0029.2031-Manutenção Atividades Ensino Fundamental (FUNDEB)

Conta de despesa	Descrição da Conta	Valor
3190.11.00.00.00.00.0540(1070)	Vencimentos e Vantagens	350.000,00
3190.94.00.00.00.00.0540(1070)	Indenizações e Restituições	80.000,00
3191.13.00.00.00.00.0540(1070)	Contribuições Patronais RPPS	60.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01.12.365.0032.2032-Manutenção Atividades Ensino Infantil (FUNDEB)

Conta de despesa	Descrição da Conta	Valor
3190.11.00.00.00.00.0540(1070)	Vencimentos e Vantagens	120.000,00
3190.94.00.00.00.00.0540(1070)	Indenizações e Restituições	20.000,00
3191.13.00.00.00.00.0540(1070)	Contribuições Patronais RPPS	20.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) projetado em relação as receitas orçamentárias abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 0500

Conta de Receita	Descrição da Conta	Valor
1751.50.0.1.00.00.00.0540	Transferências de Recursos do FUNDEB	650.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL